



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 08/2020/SAEST/UFPA

A Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para nortear a realização do processo seletivo para o **Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras – PROLÍNGUAS/2020.4**, vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP), em atendimento à área de Apoio Pedagógico do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação (MEC)

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**

Art. 1º. O presente edital tem por finalidade regulamentar o processo seletivo para **RENOVAÇÃO** das **vagas gratuitas** em cursos livres de proficiência em línguas estrangeiras por meio do Projeto PROLÍNGUAS dos discentes de graduação da UFPA em vulnerabilidade socioeconômica e da concessão do Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras para aquisição do livro didático.

**CAPÍTULO II – DO PROLÍNGUAS**

Art. 2º. O PROLÍNGUAS é realizado em parceria da SAEST com a Faculdade de Línguas Estrangeiras Modernas (FALEM) e Cursos Livres de Língua Estrangeira (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ICL) da UFPA, por se tratar de uma ação de Assistência Estudantil de grande relevância, em caráter de pedagógico, para à inserção, participação e permanência do discente em vulnerabilidade socioeconômica no Ensino Superior.

Art. 3º. O PROLÍNGUAS possibilita ao discente de graduação acesso aos cursos livres de línguas estrangeiras: **espanhol, francês e inglês** para o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, agregando valor à sua formação acadêmica e profissional, além de contribuir para sua inserção no processo de internacionalização da UFPA.

**CAPÍTULO III – DAS VAGAS**

Art. 4º. As vagas ofertadas no **PROLÍNGUAS/2020.4** serão destinadas apenas aos candidatos que já são assistidos, em caráter de renovação.

Art.5º. O número de vagas são:

<b>Cursos</b>	<b>Espanhol</b>	<b>Francês</b>	<b>Inglês</b>
<b>Nº de vagas</b>	20	20	225

Art. 6º. As aulas dos cursos livres do **PROLÍNGUAS/2020.4** iniciarão:

<b>TURMAS</b>	<b>DATA</b>
De Terça -feira	08/09/2020
De Quarta -feira	09/09/2020
De Quinta - feira	10/09/2020
De Sexta - feira	11/09/2020
De Sábado	12/09/2020

**CAPÍTULO IV – DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

Art. 7º. O Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras é um benefício financeiro, pago em uma

única parcela, semestral, para custear a aquisição do material didático (livro), com obrigação de prestação de conta junto à SAEST, exigência a ser cumprida para renovação da vaga no atual processo seletivo do PROLÍNGUAS.

## CAPÍTULO V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art.8º. Estará apto a concorrer ao **PROLÍNGUAS/2020.4**, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial;
- II. Tenha sido aprovado em curso do PROLÍNGUAS no período letivo 2020.2;
- III. Atualizar o Questionário Socioeconômico no SIGAEST;
- IV. Comprove renda familiar mensal per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes;
- V. Ser proveniente de país de língua portuguesa, no caso de candidato discente estrangeiro.

Art. 9º. Não estará apto ao **PROLÍNGUAS/2020.4**, o candidato que:

- I. Não estiver regularmente matriculado e frequente em curso de graduação presencial;
- II. Não atualizar o Questionário Socioeconômico no SIGAEST;
- III. Tenha sido reprovado por conceito e frequência em curso do PROLÍNGUAS, período letivo 2020.2;
- IV. Estiver com pendências de prestação de contas junto a SAEST em Auxílios Creche, Kit Acadêmico, Kit PcD, PROLÍNGUAS (edições anteriores), Viagem Acadêmica (AVA) e a SCDP (diárias e passagens);
- V. Abandonar o curso de língua estrangeira, caracterizado pelo trancamento, desistência ou descontinuidade entre os períodos letivos, sem justificativa.

## CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. A inscrição de candidatos em **RENOVAÇÃO** ocorrerá por meio do Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (SIGAEST), disponível no site da SAEST: [www.saest.ufpa.br](http://www.saest.ufpa.br), clicando no link: “**PROLÍNGUAS 2020.4**” atualizando o Questionário Socioeconômico.

Art. 11. A inscrição ao PROLÍNGUAS 2020.4 ocorrerá no período de **26 de agosto a 2 de setembro de 2020, no horário de 09:00 às 17:00h.**

Art. 12. A inscrição ocorrerá em 2 (duas) etapas concomitantes:

- I. Inscrição *on line* no SIGAEST;
- II. Envio da documentação, *on line*, exigida no Anexo II deste Edital, por meio exclusivo do SIGAEST, em arquivo formato JPG, tamanho máximo de 500 Kbytes.

§ 1º. A SAEST não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo candidato que impossibilite a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet, inviabilizando o processo de inscrição.

§ 2º. Não será permitido qualquer alteração no Questionário Socioeconômico ou anexação de outros documentos após a conclusão da inscrição.

Art.13. O candidato deve atualizar o Questionário Socioeconômico, e de forma bem relevante, as informações referentes às despesas familiares, pessoais, endereço, curso, campus e acadêmicas do (a) candidato (a), para que a análise e parecer final tenham o suporte fidedigno para a definição e confirmação do perfil de vulnerabilidade do (a) candidato (a) ao PROLÍNGUAS 2020.4.

## CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14. A documentação necessária para inscrição/atualização ao **PROLÍNGUAS/2020.4** encontra-se listada no Anexo II deste Edital

§ Único. O (A) candidato (a) que tenha sido **DEFERIDO** em auxílios e/ou serviços neste ano corrente (2020), deve atualizar a documentação com base nos documentos listados no Anexo II.

Art. 15. O (a) candidato (a) ao PROLÍNGUAS 2020.4 será indeferido se:

- I. Não apresentar a (s) declaração (ões) devidamente datada (s) com dia, mês e ano atualizados;
- II. Não apresentar a (s) declaração (ões) assinada (s) pelo (s) declarante (s) de acordo com a (s) assinatura (s) constante (s) no (s) documento (s) de identificação;
- III. Apresentar documentação com assinatura digitalizada;
- IV. Anexar documentação incompleta, ilegível, rasurada ou com qualquer tipo de falha.

#### **CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA**

Art. 16. As etapas do processo seletivo terão o seguinte cronograma:

<b>Nº</b>	<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
01	Lançamento do edital	<b>26/08/2020</b>
02	Período de inscrição <i>on line</i> no SIGAEST	<b>26/08/2020 à 02/09/2020</b>
03	Análise da inscrição e documentação	<b>26/08/2020 à 03/09/2020</b>
04	Análise do desempenho acadêmico dos candidatos no PROLINGUAS 2020.2	<b>25/08/2020 à 03/09/2020</b>
05	Resultado Preliminar	<b>04/09/2020</b>
06	Recursos	<b>07 e 08/09/2020</b>
07	Resultado Final	<b>09/09/2020</b>
08	Habilitação (CLLE e SAEST)	<b>09 a 14/09/2020</b>
09	Pagamento do auxílio financeiro	<b>Até o dia 15 do mês subsequente</b>

#### **CAPÍTULO IX – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

Art. 17. A análise das informações socioeconômicas dos candidatos ao **PROLÍNGUAS/2020.4** serão realizadas via SIGAEST, sendo esta a primeira fase da triagem.

Art. 18. O candidato terá sua inscrição no PROLÍNGUAS 2020.4 indeferida:

- I. Se não houver coerência entre as informações prestadas no questionário Socioeconômico e a documentação anexada no SIGAEST;
- II. Apresentar a documentação incompleta, rasurada e desatualizada

Art. 19. A análise socioeconômica considerará como critérios relevantes:

- I. A renda familiar per capita (RFPC);
- II. A forma de ingresso (FI);
- III. A situação de moradia do discente (SM);
- IV. Se a família possui Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiários de programas sociais (BPS).

Art. 20. Os indicadores, pesos, valor de pontuação e procedimentos de classificação para seleção do candidato **em RENOVAÇÃO** ao **PROLÍNGUAS/2020.4** são:

<b>INDICADORES</b>		<b>FORMA/ PONTUAÇÃO</b>	<b>PESO</b>
Inscrição Incompleta no SIGAEST		Desclassifica	-
Renda Familiar Per capita (RFPC)		Critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital	8
Forma de Ingresso (FI)	Cotista	10	2
	Não cotista	05	
Situação de Moradia (SM)	Fora da família	10	2
	Com a família	05	

Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal (BPS)	Com	10	2
	Sem	05	
<b>Critério de desempate por ordem de prioridade</b>			
Critério de Desempate	Discente cursando a primeira graduação.	-	-
Persistindo o empate	Menor renda familiar	-	-
Persistindo o empate	Que não possua vínculo Empregatício	-	-
Persistindo o empate	Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica	-	-
Persistindo o empate	Maior idade	-	-

§ Único: Para o (a) candidato (a) **em renovação**, além dos indicadores descritos no caput deste artigo, persistindo o empate, considerar-se-á o maior conceito obtido dos candidatos referente ao último período letivo cursado no PROLÍNGUAS/2020.2.

#### **CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO**

Art. 21. O (a) candidato (a) à renovação será habilitado (a) ao **PROLÍNGUAS/2020.4**, no período correspondente à Habilitação, no período de **09 a 14 de setembro de 2020**, no horário de **09:00 às 17:00h**, conforme Cronograma deste processo seletivo, realizando os seguintes procedimentos:

- I** Acessar o site da FADESP: [www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br) e matricular-se pelo próprio site;
- II** Após, a matrícula no site, gerar o boleto bancário;
- III** Para recadastramento da vaga, encaminhar o boleto, antes do seu vencimento, para o e-mail dos: [cursoslivresufpa@gmail.com](mailto:cursoslivresufpa@gmail.com);
- IV** Para finalização da habilitação junto à SAEST, o candidato deve imprimir e preencher o memorando, conforme modelo no Anexo III deste Edital, e encaminhar escaneado por meio do SIGAEST.

§ 1º. No período de Habilitação, caso o (a) candidato (a) tenha mudado de conta bancária, acessar o SIGAEST e inserir os novos dados bancários.

§ 2º. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação dos dados bancários, bloqueio na conta apresentada ou a não inserção dos dados bancários no período de habilitação estipulado, o nome do (a) discente não será inserido na folha de pagamento.

§ 3º. Será de sua inteira responsabilidade do (a) candidato a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

Art. 22. O (a) candidato (a) à renovação que não se habilitar no período de **09 a 14 de setembro de 2020**, no horário de **09:00 às 17:00h**, conforme Cronograma do processo seletivo, perderá o direito à vaga no **PROLÍNGUAS/2020.4**.

#### **CAPÍTULO XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 23. O (a) discente contemplado (a) com o Auxílio Financeiro Acesso às Línguas Estrangeiras para aquisição do livro didático, deverá prestar contas junto ao Setor Financeiro da

SAEST, por meio dos e-mails: [saestfinanceiro@ufpa.br](mailto:saestfinanceiro@ufpa.br) ou [saestfinanceiro@gmail.com](mailto:saestfinanceiro@gmail.com), enviando no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso, a **NOTA FISCAL de compra escaneada, em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido**, para obtenção do direito à renovação da vaga no PROLÍNGUAS no período letivo 2021.2.

## CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 24. O discente participante do **PROLÍNGUAS/2020.4** obriga-se a:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação nos períodos letivos 2020.1 ou 2020.2;
- II. Obter no mínimo o conceito Regular no último período cursado do PROLÍNGUAS (2020.2);
- III. Em caso de desistência, cancelar a matrícula junto a Coordenação dos CLLE/ILC, e posteriormente, por e-mail: [saestcie@ufpa.br](mailto:saestcie@ufpa.br), informando o motivo da desistência;
- IV. Em caso de impossibilidade de participar do PROLÍNGUAS por doença impeditiva, encaminhar pelo e-mail: [saestcie@ufpa.br](mailto:saestcie@ufpa.br), cópia do laudo ou atestado médico, informando o motivo da desistência;
- V. Informar, **durante a inscrição para renovação**, qualquer mudança na situação socioeconômica e/ou familiar, tais como: renda, composição, familiar, endereço residencial (de origem e atual), telefone, e-mail, curso, campus, dentre outros que possam influenciar no perfil socioeconômico;
- VI. Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, sob pena de ter que ressarcir os recursos aos cofres da UFPA;
- VII. Atender às convocações da CIE/SAE

Art. 25. Nos casos relacionados ao afastamento por licença-maternidade e/ou outros problemas de saúde, poderá o (a) candidato (o) solicitar exercício domiciliar, conforme orienta os Art. 40 a 42, Capítulo III, Seção II do Regulamento do Ensino de Graduação vigente junto à Coordenação dos Cursos Livres.

§ Único. Caso o afastamento por maternidade e/ou outros problemas de saúde não sejam comunicados à UFPA e a CIE/SAEST, pelo que preceitua artigo anterior, a vaga no PROLÍNGUAS/2020.4 será cancelada, devendo o discente ressarcir aos cofres da UFPA, os valores pagos com aquisição do livro didático.

## CAPÍTULO XIII - DO CANCELAMENTO DA VAGA

Art. 26. A vaga no **PROLÍNGUAS/2020.4** será cancelada se o (a) candidato (a):

- I. Obter o conceito abaixo do Regular no período cursado no PROLÍNGUAS/2020.2;
- II. Abandonar ou trancar a matrícula do curso de graduação;
- III. Abandonar o PROLÍNGUAS;
- IV. Integralizar o curso de graduação;
- V. Estiver envolvido em processo de prescrição de curso e/ou concluso de jubilação, conforme trata a Resolução da Graduação vigente;
- VI. Forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à SAEST via SIGAEST;
- VII. Não atender à convocação da CIE/SAEST.

§ 1º. Se o (as) candidato (o) trocar de curso via: Mobilidade Acadêmica Interna (MOBIN), Mobilidade Acadêmica Externa (MOBEX), Mobilidade Acadêmica Afirmativa (MOBAF) ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deve informar à SAEST durante o processo de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de renovação da vaga no PROLÍNGUAS/2020.4.

§ 2º. Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos apresentados serão apurados pela equipe técnica da SAEST, e, se comprovados, a vaga no PROLÍNGUAS será cancelada e o auxílio financeiro, pago indevidamente, deverá ser ressarcido aos cofres e UFPA.

## CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Será de inteira responsabilidade do candidato em RENOVAÇÃO ao PROLÍNGUAS 2020.4, acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

Art. 28. À SAEST, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e, rever a qualquer momento a concessão da vaga no PROLÍNGUAS/2020.4 e o pagamento do auxílio financeiro, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.

§ Único. Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada, serão apurados, e se comprovados, a SAEST poderá pedir abertura de processo apuratório para que recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas de Assistência Estudantil.

Art. 29. Ao candidato selecionado ao PROLÍNGUAS/2020.4, que resida fora de Belém, não será concedido auxílio financeiro para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e/ou alimentação, devendo custear suas próprias despesas.

Art. 30. A inscrição do candidato no PROLÍNGUAS/2020.4, implica no conhecimento tácito e aceitação das regras, procedimentos e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 31. Todos os resultados serão divulgados no site: [saest.ufpa.br](http://saest.ufpa.br), nas datas e prazos já informados no Art. 16 deste Edital.

Art. 32. Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site: [www.saest.ufpa.br](http://www.saest.ufpa.br), pelo e-mail: [saestcie@ufpa.br](mailto:saestcie@ufpa.br) ou WhatsApp: (91) **98333-2895**

Art. 33. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST.

Art. 34. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 26 de agosto de 2020.

Assinado de forma digital por  
Ronaldo Marcos de Lima Araujo  
DN: cn=Ronaldo Marcos de Lima  
Araujo, o=Universidade Federal do  
Pará, ou=Núcleo de Estudos  
Transdisciplinares em Educação  
Básica,  
email=ronaldolimaaraujo@gmail.co  
m, c=BR  
Dados: 2020.08.25 17:35:38 -03'00'

**Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araujo**  
Superintendente de Assistência Estudantil  
Port. N° 1929/2019



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**  
**PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO**

**ANEXO I – EDITAL Nº 07/2020/SAEST/UFPA**

Pontuação e cálculo para seleção dos candidatos ao PROLÍNGUAS 2020.4:

A pontuação referente à Renda Familiar Per Capita (RFPC) será definida conforme a Tabela a seguir:

<b>Renda Familiar Per Capita</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Renda Familiar Per Capita</b>	<b>Pontuação</b>
0,01 a 70,84	22	779,35 a 850,19	11
70,85 a 141,69	21	850,20 a 921,04	10
141,70 a 212,54	20	921,05 a 991,89	9
212,55 a 283,39	19	991,90 a 1.062,74	8
283,40 a 354,24	18	1.062,75 a 1.133,59	7
354,25 a 425,09	17	1.133,60 a 1.204,44	6
425,10 a 495,94	16	1.204,45 a 1.275,29	5
495,95 a 566,79	15	1.275,30 a 1.346,14	4
566,80 a 637,64	14	1.346,15 a 1.416,99	3
637,65 a 708,49	13	1.417,00 a 1.487,84	2
708,50 a 779,34	12	1.487,85 a 1.558,50	1

O resultado final da seleção de candidatos em **RENOVAÇÃO** será a média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\text{RFPC} \cdot 8 + \text{FI} \cdot 2 + \text{SM} \cdot 2 + \text{CAD} \cdot 2 + \text{PG} \cdot 2$$

---

14

**RFPC:** Renda Familiar Per Capita

**FI:** Forma de Ingresso

**SM:** Situação de Moradia

**BPS:** Beneficiário de Programas Sociais



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**  
**PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO**

**ANEXO II – EDITAL Nº 08/2020/SAEST/UFPA**

A documentação (cópia) necessária para inscrição no PROLÍNGUAS 2020.4, será:

- 1. Atestado ou declaração de matrícula**, elencando as disciplinas que está cursando.
- 2. Histórico acadêmico atualizado**, caso o (a) candidato (a) não possua, deverá apresentar declaração emitida pela Faculdade elencando as disciplinas e conceitos dos dois últimos semestres cursados.
- 3. Cópia (s) do Registro Geral** (frente e verso) ou outro documento oficial com foto do (a) candidato (a) e de TODOS os membros do núcleo familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, declarados no SIGAEST (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação Profissional);
- 4. Cópia do CPF** do (a) candidato (a) e de TODOS os membros do núcleo familiar declarados no SIGAEST, com idade igual ou superior a 18 anos;
- 5. Comprovante de residência ATUALIZADO (Município de ORIGEM):** o (a) candidato (a) deverá apresentar um dos documentos a seguir: faturas de água, de energia elétrica ou de telefone fixo. O documento apresentado deve estar em nome de um dos membros do núcleo familiar declarado no SIGAEST e deve constar **expressamente** o endereço da residência.
  - 5a. Para os (as) candidatos (as) residentes em **zona urbana** que não possuam um dos documentos citados **no inciso anterior**, será aceita Declaração de Ausência de Comprovante de Residência, conforme modelo disponível no site: [www.saest.ufpa.br](http://www.saest.ufpa.br);
  - 5b. Para os (as) candidatos (as) residentes em **zona rural** que não possuam um dos documentos citados **no inciso anterior**, será aceita **Declaração de Residência emitida e assinada por representante legal de Associações, Sindicatos e/ou Colônia, Organizações Religiosas ou Tradicionais**. O documento deve constar **expressamente** o endereço da residência.
  - 5c. No caso em que o comprovante de residência não esteja em nome do (a) candidato (a) ou de um dos membros do núcleo familiar, declarado no SIGAEST, deverá o (a) candidato (a) apresentar, além do comprovante de residência, uma declaração de moradia, assinada pelo responsável do comprovante de residência, conforme modelo disponível no site: [www.saest.ufpa.br](http://www.saest.ufpa.br), anexando a cópia do RG e CPF do declarante.
- 6. Documentação atualizada de comprovação de todas as rendas** de todos os membros do núcleo familiar declarados no SIGAEST, **inclusive do (a) próprio (a) CANDIDATO (A)**, com ou sem vínculo empregatício, com idade igual ou superior a 18 anos, considerando:

<b>a) discente e/ou familiar trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal urbano ou rural).</b>
--

- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Cópia dos três últimos contracheques (maio, junho e julho de 2020).</li><li>- Se o órgão empregador não emitir contracheques, deverá ser apresentada a cópia da carteira de trabalho – páginas de identificação,</li></ul> |
|--|



	<p>páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salariais atualizadas. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante do núcleo familiar)</p>
<p><b>b) Discente e/ou familiar profissional Liberal, Trabalhador (a) autônomo e/ou informal</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Se profissional liberal, apresentar recibo e declaração (completa) de imposto de renda anual vigente. Exp.: dentista, engenheiro, advogado, etc.;</li> <li>- Se trabalhador autônomo e/ou informal, prestador de serviços (ex. Diarista, Pedreiro, Motorista de aplicativo, Mototaxista, Manicure, Revendedor (a) de catálogos etc.), deverá apresentar declaração individual de rendimento, constando informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site <a href="http://www.saest.ufpa.br">www.saest.ufpa.br</a>;</li> <li>- Se proprietário de estabelecimento comercial urbano ou rural e outros, deverá apresentar recibo e declaração (completa) de imposto de renda anual vigente;</li> <li>- Se filiados à associação, cooperativa ou sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento oficial expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. A declaração deverá conter informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. Ex.: Marceneiro, taxista, mototaxista, pintor, pescador, agricultor, lavrador etc.</li> </ul>
<p><b>c) discente ou familiar em situação de desemprego.</b></p>	<p>- Declaração de desemprego, constando o tempo e como se mantém. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site <a href="http://www.saest.ufpa.br">www.saest.ufpa.br</a>. Caso esteja recebendo Seguro Desemprego, apresentar também, cópia da rescisão contratual, bem como documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas.</p>
<p><b>d) discente e/ou familiar aposentado (a), pensionista ou Auxílio Doença.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html">https://meu.inss.gov.br/central/index.html</a> ou solicitar à agência do INSS. Não será aceito extrato de pagamento bancário.</li> <li>- Se aposentado, pensionista, ou recebedor de auxílio de outros órgãos, apresentar o último contracheque.</li> </ul>
<p><b>e) discente e/ou familiar atendido pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC).</b></p>	<p>- Os (as) beneficiários (as) do BPC devem apresentar extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html">https://meu.inss.gov.br/central/index.html</a> ou solicitar à agência do INSS. <b>Não será aceito extrato de pagamento bancário.</b></p>

7. Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico de inscrição quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato (a) deverá entregar documentação complementar correspondente:

<b>a) ter membro na composição familiar com idade inferior a 18 anos (filho, irmão, enteados, sobrinhos e/ou outros agregados).</b>	- Cópia da Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG).
<b>b) ter pessoa do núcleo familiar do (a) candidato (a) com deficiência (PCD) ou doença crônica.</b>	- Cópia de laudo ou atestado médico comprobatório de sua condição física ou mental de saúde, expedida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). - Serão consideradas doenças crônicas as dispostas no Art. 151 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213_cons.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213_cons.htm</a>
<b>c) discente e/ou familiar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico).</b>	- Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único (é imprescindível que a composição familiar constante na folha resumo do CadÚnico esteja compatível com as informações declaradas no questionário socioeconômico do SIGAEST). <b>Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimento ou declaração de desemprego.</b>
<b>d) Seguro Defeso</b>	- Extratos de pagamento das parcelas recebidas anualmente. <b>Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimento.</b>
<b>e) discente e/ou familiar receptor de Pensão Alimentícia</b>	- Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário. - Nos casos de acordo verbal de pagamento de pensão deverá apresentar declaração de recebimento da pensão conforme modelo atualizado, disponível no site <a href="http://www.saest.ufpa.br">www.saest.ufpa.br</a> . <b>Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimento ou declaração de desemprego.</b>

8. O (a) candidato (a) inscrito (a) que apresentar documentação incompleta ou incompatível com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico no SIGAEST, bem como com as obtidas em visitas domiciliares e/ou entrevistas, terá seu processo indeferido.

9. Os valores provenientes de bolsas acadêmicas (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET etc.), bem como estágios, monitorias, entre outros, deverão ser declarados através de contracheque e/ou comprovante emitido pela instituição com os respectivos carimbos e assinaturas dos responsáveis pelos programas ou projetos, ressaltando que a apresentação desse documento não anula a apresentação da declaração de rendimento ou declaração de desemprego do candidato.

**10. O DISCENTE ESTRANGEIRO** candidato ao PROLÍNGUAS/2020.4 deve apresentar cópia da documentação, conforme abaixo descrito:

- a. **Comprovante** de matrícula elencando as disciplinas que está cursando. Se o (a) candidato (a) não possuir, apresentar declaração emitida pela faculdade. No caso de calouro (a), este documento é dispensado;
- b. **Histórico acadêmico**. Caso o (a) candidato (a) não possua, apresentar declaração emitida pela faculdade elencando as disciplinas e conceitos dos dois últimos períodos letivos cursados. No caso de calouro, este documento é dispensado;
- c. **Termos de Compromisso e de Responsabilidade Financeira**, apresentados quando da inscrição no PEC-G;
- d. **Passaporte**, cópias das páginas com a foto, visto temporário com os últimos embarques e desembarques;
- e. **Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)** atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;
- f. **Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS)**, emitido pelo Banco Central do Brasil, referente às contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: [www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp](http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp), ou via solicitação presencial no Banco Central do Brasil, na Av. Boulevard Castilhos França, 708 - Campina, Belém - PA, CEP: 66010-020);
- g. **Relatório de Operações de Câmbio** realizadas com correspondentes bancários ligadas ao CPF do candidato, emitido pelo Banco central do Brasil. O relatório deve conter informações de pelo menos um ano anterior ao presente processo seletivo (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: [www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp](http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp)) ou via solicitação presencial no Banco Central do Brasil (Endereço: Av. Boulevard Castilhos França, 708 - Campina, Belém - PA,66010-020);
- h) **Termo de Compromisso assinado pelo (a) candidato (a)**, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outras origens, disponível no site: [saest.ufpa.br](http://saest.ufpa.br); link: documentos.
- i) **Fatura do consumo de energia elétrica** (cópia da última fatura) da residência atual. No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) candidato (a), deverá apresentar declaração de moradia, assinada pelo responsável da fatura de energia, conforme modelo disponível no site: [saest.ufpa.br](http://saest.ufpa.br), anexando a cópia do RG e CPF do declarante;
- j) **O (a) candidato (a) que reside em imóvel alugado**, deverá apresentar a cópia fatura de energia elétrica juntamente com a cópia do contrato de locação do imóvel (assinado, datado, registrado em cartório e atualizado) contendo ainda o último recibo de pagamento (assinado, datado e atualizado). Caso o contrato não esteja em nome do discente, deverá apresentar também uma declaração de moradia disponível no site: <http://saest.ufpa.br>, assinada pelo locatário citado no contrato, anexando a cópia do RG e CPF do (a) declarante;
- k) **Extrato bancário** dos últimos 3 meses de TODAS as contas vinculadas ao CPF do (a) candidato (a).

**11. NÃO** será necessária a apresentação de documentação autenticada em cartório.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO  
PROJETO DE ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - PROLINGUAS**

**ANEXO III – EDITAL N° 08/2020/SAEST/UFPA**  
(Modelo do Memorando para Habilitação ao PROLINGUAS 2020.4)

Mem. /CIE/SAEST

Belém, \_\_\_\_ de setembro de 2020

À Profa. Rosana Assef  
M.D. Coordenadora dos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE/ILC)  
Assunto: Habilitação no PROLINGUAS/2020.4

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o (a) discente  
\_\_\_\_\_ regularmente matriculado (a) nesta  
Universidade no curso de Graduação de \_\_\_\_\_ matrícula n°  
\_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. \_\_\_\_, que cursará o \_\_\_\_\_ nível do Curso  
Livre de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por Ronaldo Marcos  
de Lima Araujo  
DN: cn=Ronaldo Marcos de Lima Araujo,  
o=Universidade Federal do Pará, ou=Núcleo  
de Estudos Transdisciplinares em Educação  
Básica, email=ronaldolimaaraujo@gmail.com,  
c=BR  
Dados: 2020.08.25 17:36:09 -03'00'

**Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araujo**  
Superintendente de Assistência Estudantil  
Port. N° 1929/2019